



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 31/2021/PC-PI

Cria o Instituto de DNA Forense (IDNA Forense) no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC) da Polícia Civil do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC), cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Perícia Oficial Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Instituto de DNA Forense órgão responsável pelas perícias de genética forense no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da minuta enviada pela direção do DPTC.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o Instituto de DNA Forense (IDNA Forense) no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC) da Polícia Civil do Piauí, que terá como atribuições:

a) Gerenciar o serviço de Banco de Perfis Genético no estado, Serviço de coleta, extração, procedimentos laboratoriais diversos na área de genética forense, bem como análise e comparação de Perfis Genéticos e Gestão de Qualidade nos seus laboratórios.

b) Realizar perícias em Genética Forense em investigações criminais para fins de identificação de autores de crimes e identificação de vítimas. Realizar, também, exames de vínculo genético (exames de paternidade) na área criminal.

c) Realizar serviços administrativos necessários para o seu funcionamento;

d) Apoio aos demais institutos e núcleos regionais e macrorregionais de Polícia técnico-científica na área de genética forense;

e) Outras atribuições correlatas conforme leis e outras normas atinentes à matéria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela direção do DPTC e/ou Delegado geral de Polícia Civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA/PI, 07 DE MAIO DE 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 07/05/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528596** e o código CRC **B2636DE8**.

Referência: Processo nº 00019.007027/2021-67

SEI nº 1528596

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380